



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



– LEI COMPLEMENTAR Nº 151, DE 17 DE ABRIL DE 2017 –

“Dispõe sobre aumento e criação de vagas no Quadro de Pessoal do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP.”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica a partir desta data, aumentado de 08 para 10 o número de vagas do emprego permanente mensalista de **Operador de Máquinas**, referência 29, conforme Lei Complementar nº 141, de 28 de março de 2016.

Art. 2º Fica a partir desta data, aumentado de 20 para 23, o número de vagas do emprego permanente mensalista de **Motorista**, referência 27, conforme Lei Complementar nº 141, de 28 de março de 2016.

Art. 3º Fica a partir desta data, aumentado de 26 para 31, o número de vagas do emprego permanente mensalista de **Operador Hidráulico**, referência 20, conforme Lei Complementar nº 141, de 28 de março de 2016.

Art. 4º Fica a partir desta data, aumentado de 01 para 02, o número de vagas do emprego permanente mensalista de **Mecânico**, referência 29, conforme Lei Complementar nº 141 de 28 de março de 2016.

Art. 5º Fica a partir desta data, aumentado de 02 para 03, o número de vagas do emprego permanente mensalista de **Eletricista**, referência 29, conforme Lei Complementar nº 141, de 28 de março de 2016.

Art. 6º A partir desta data fica criado o emprego permanente mensalista de **Lavador de Veículos**, 01 (uma) vaga, referência inicial 19, que passa a constar no Anexo II da Lei Complementar nº 141, de 28 de março de 2016.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão a conta de dotação do orçamento vigente da Autarquia, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
Pirassununga, 17 de abril de 2017.

- ADEMIR ALVES LINDO -
– Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

VIVIANE DOS REIS.
Secretária Municipal de Administração.
dag.